

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



## LEI Nº 017/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Alteram dispositivos das Leis nº 008/2017, que versa sobre a criação do programa Municipal de contratação de menor aprendiz, pela Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-Ba e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 008/2022, de 04 de junho de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

***Art.6º- A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-Ba, através da presente Lei, contratará 57 (cinquenta e sete) aprendizes, através de processo seletivo, que será realizado mediante edital, conforme preceitua o artigo 16 do Decreto 5.598/2.005, que regulamenta o artigo 428 e seguintes da CLT.***

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa ao dia 15 de junho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 06 de julho de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



**PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO | Página 1 de 1